



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 489, DE 12 DE ABRIL DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA A COMUNIDADE DE SOÍDO DE BAIXO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de verba, a título de Subvenção Social à COMUNIDADE DE SOÍDO DE BAIXO, neste Município .

Parágrafo único - A verba a ser repassada, destina-se a cobertura de despesas daquela Comunidade, em projetos de infraestrutura, pavimentação e construção e banheiros públicos .

Art. 2º - O valor da verba de que trata o artigo anterior será de até **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** .

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária : **040005.1545100082.019- Conservação De Vias Urbanas, Muro De Arrimo, Galerias E Esgoto Pluvial** .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 12 de abril de 2004

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº

489 / 2004

EM:

12.10.04

PREFEITO MUNICIPAL


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal